

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2018

PREGÃO PRESENCIAL 085/2018

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 20/2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, bem como das Leis Municipais nº 1089/2017 e 1095/2017, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá - SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2-1. Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **09h15min do dia 16 de JANEIRO de 2019**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as **09h30min do dia 16 de JANEIRO de 2019**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2.1. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

3.3. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3.4. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.1.5. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (**Anexo V do Edital**), e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2.1.1 - A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.1.2 - Não atendido o item (**4.2**) e **sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de

consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.8 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018

LICITANTE:

CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018

LICITANTE:

CNPJ.:

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a **proposta de preços** da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;

6.1.2.1. A proposta deverá ser apresentada para todos os itens dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;

Obs: A proposta deverá preferencialmente ser apresentada de acordo com modelo, anexo VII.

a) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo I); .

****Importante:***

a.1) os preços unitários do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

6.1.3. constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.6 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

7.1.1 DECLARAÇÃO expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (**anexo III**).

7.1.2 DECLARAÇÃO do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (**anexo IV**).

7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

7.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou

7.1.3.3. Registro do ato constitutivo no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou

7.1.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.4. Documentos para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.5 – Qualificação Econômica-Financeira:

- a). **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

7.1.6 - Habilitação Técnica:

- a) Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de efetuar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

7.2.4. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até **90 (noventa) dias** de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante

8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

8.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

8.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado apazado no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

8.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.5.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços *com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região*.

8.6.2 Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5**.

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. Às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

11.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Minuta constante do **(Anexo VIII)** deste Edital.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

11.5 - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo VIII**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019:

05.01. Departamento de Educação e Cultura

2.013. Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 0104 (61)

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

14.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VIII**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 - O prazo e condições de entrega são os descritos nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VIII**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

16.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

18.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.13 - Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

18.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VIII – Minuta Contratual.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, no horário 00das 08hs30min às 17hs30min, ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou fone 3523-1199.

MARACAJÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 085/2018**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IMPLANTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	<p>Contempla: Conversão dos dados de 4 escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Educação; Parametrização da aplicação; Treinamento in-loco para até 12 usuários;</p> <p>*Fica a cargo da prefeitura a disponibilização da infraestrutura de sala e computadores com acesso a internet para treinamento.</p>	1	1.500,00	1.500,00

2. LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
02	<p>Locação de SOFTWARE provedor de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adesão ao sistema; - Hospedagem da aplicação na web; - Suporte técnico; - Consultoria em processos; - Backup dos dados; - Evolução da aplicação; - Acesso aos módulos de secretaria, escola, Rh, portal do aluno, portal do responsável e portal do professor. <p>*A proposta deve incluir número ILIMITADO de alunos, professores, responsáveis e usuários ACESANDO a aplicação; *Número ILIMITADO de matrículas, históricos e funcionários.</p>	12 meses	1.242,00	14.904,00

ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO 085/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

1.1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições deste Edital.

1.2 - Finalidade do sistema

O sistema visa:

- a) Prover para o Departamento de Educação e Cultura uma solução tecnologicamente atual, de acordo com as suas necessidades, que possa ser acessado através de computadores desktop e/ou notebooks devidamente conectados a Internet;
- b) Prover os usuários e gestores de informações e ferramentas adequadas ao correto desenvolvimento de suas atividades;
- c) Agilizar o acesso às informações dos profissionais e gestores o departamento, órgãos de controle, professores, pais, alunos e pela sociedade em geral.

1.3 - Benefícios do Sistema de Gestão Pública Municipal de Educação em ambiente Web:

- a) Sistema WEB deve funcionar na maioria dos sistemas operacionais (Windows, Linux, Mac OS) e navegadores, dispensando os usuário públicos (servidores do Município) e privados (empresas e cidadãos) da aquisição destes aplicativos.
- b) Possibilidade de acesso ao sistema estando os usuários dentro ou fora do Município de Maracajá - SC;
- c) Os sistemas podem ser acessados em qualquer lugar, bastando apenas que haja acesso à internet, não estando mais restritos ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis;
- d) As atualizações dos softwares são realizadas de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário;
- e) O trabalho corporativo e o compartilhamento de arquivos se tornam mais fáceis, uma vez que todas as informações se encontram no mesmo "lugar", ou seja, na "nuvem computacional";
- f) Diminui a necessidade de manutenção da infraestrutura física de redes locais cliente/servidor, bem como da instalação do software de gestão educacional nos computadores corporativos, pois esta fica a cargo do provedor do sistema em nuvem, bastando que os computadores clientes tenham acesso à internet;
- g) A infraestrutura necessária para uma solução de "cloud computing" é bem mais enxuta do que uma solução tradicional de "hosting" ou "collocation", consumindo menos energia, refrigeração e espaço físico e consequentemente contribuindo para a preservação e uso racional dos recursos naturais;
- h) Os dados são mantidos em central de dados do fornecedor, garantindo a integridade dos dados e sua inviolabilidade, gerando maior segurança a Administração;

1.4 - Abrangência:

O sistema objeto deste edital deverá ser instalado em Datacenter (Servidor), e disponibilizado para o Departamento de Educação e Cultura, e todas as unidades escolares da Prefeitura Municipal, de acordo com as informações deste Projeto Básico.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para provimento de licenciamento dos seguintes programas e serviços:

- a) Serviços de implantação dos Sistemas Licitados no Objeto;
- b) Serviços de Migração e Conversão de dados (a serem disponibilizados pelo Município);
- c) Serviços de Treinamento de usuários, do Departamento e Unidades Escolares;
- d) Serviços de suporte técnico operacional;
- e) Serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema provido;

3. SISTEMAS DO OBJETO

3.1. Sistema de Gestão da Educação Municipal

Funcionalidades básicas

- a) Controle da Secretaria Escolar;
- b) Controle da Escola;
- c) Controle Administrativo de usuários e permissões;
- d) Controle de Colaboradores;
- e) Portais da Educação (Aluno, Professor e Responsáveis)

Funcionalidades complementares

- a) Merenda Escolar;
- b) Transporte Escolar;

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços a serem prestados nesta área, compreendem:

4.1. Implantação: Configuração dos Sistemas nos Servidores, customização e migração de informações e habilitação dos sistemas para uso:

- 4.1.1. A conservação e migração de dados (aproveitamento dos dados cadastrais e informações dos sistemas em uso), são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município para uso;
- 4.1.2. O Município não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar e converter a partir da cópia de banco de dados a ser fornecida;
- 4.1.3. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração e customização do programa, de forma que o mesmo esteja adequado a legislação do Município;
- 4.1.4. Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura, durante a fase de implantação do objeto;
- 4.1.5. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
 - a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
 - e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 4.1.6. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Diretor(a) ou chefe de setor onde o sistema foi implantado.
- 4.1.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévios e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 4.1.8. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 4.1.9. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.2. Treinamento e Capacitação:

A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, módulos e portais, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo de treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

4.2.1. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente;

4.2.2. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 30 (trinta) participantes;

4.2.3. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

4.2.4. O número de servidores a serem capacitados obedecerá à tabela:

Área de aplicação	Nº de usuários
Controle da Secretaria Escolar	04
Controle da Escola	04
Controle dos Colaboradores	04
Equipe de Infra-estrutura e TI	04

4.2.5. A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental a ser fornecido.

4.2.6. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, ministrar o devido reforço.

4.3. Suporte Técnico de Sistemas:

4.3.1. Deverá ser garantido pela CONTRATADA o atendimento aos técnicos de HelpDesk do Município no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira e das 8h00min às 17h00min a sexta-feira;

4.3.2. Nenhum atendimento deverá ser realizado de forma direta ao usuário final. Todos os atendimentos deverão ser realizados através da equipe de HelpDesk do Município, que poderá ser representada por um servidor de cada área de aplicação, técnico de informática ou usuário responsável pelos programas na respectiva área de aplicação;

4.3.3. O atendimento deverá ser realizado via CHAT, e-mail ou canal de suporte da CONTRATADA;

4.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela contratante;

5. AMBIENTE COMPUTACIONAL

- a) O programa será mantido em ambiente computacional existente e de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá arcar com a totalidade dos custos de implantação e manutenção do sistema em seu Data Center (hardwares, links, pessoal de administração, storage e outros). O sistema proposto deverá rodar no sistema operacional Linux, bem como, banco de dados de qualidade e procedência garantida;
- b) O banco de dados deverá ser Open Source;
- c) Servidor de banco de dados, servidor de aplicativos e firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso;

- d) A contratada será responsável pelo fornecimento e atualização legal e tecnológica dos programas a serem fornecidos;
- e) A contratada será responsável por implantar e garantir a política de backup diário, dos arquivos de BD - Banco de Dados e demais arquivos enviados pela contratante através do software licitado;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

As características abaixo são de cumprimento obrigatório a todos os programas objeto da licitação.

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS A TODO O SISTEMA E RESPECTIVOS MÓDULOS

Especificações Genéricas	
1	A interface de apresentação do sistema deve ser em modo gráfico, sem limitação de usuários.
2	O sistema deve ser multiusuário e não limitar a quantidade de usuários simultâneos.
3	O sistema deve ter sido desenvolvido em linguagem compatível para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet). O sistema deve funcionar totalmente on-line, dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais, plugins em navegadores (browsers) ou nos equipamentos que farão os acessos ao sistema, também deverá funcionar sem a utilização de recursos como emulação e/ou virtualização ou ainda acesso remoto a área de trabalho, WTS, VPN ou similares, sendo necessário apenas um navegador (browser), um leitor de arquivos PDF, um leitor de arquivos XLS e conexão com a internet.
4	O sistema deve ser acessível nas estações de trabalho (clientes) através dos seguintes navegadores (browsers): <ul style="list-style-type: none"> • Chrome (Versão 28 ou superior); • Firefox (Versão 21 ou superior); • Safari (Versão 5 ou superior); • Opera (Versão 12 ou superior); • Internet Explorer (Versão 9 ou superior);
5	Deve ser possível acessar o sistema através dos seguintes sistemas operacionais: <ul style="list-style-type: none"> • Windows; • Linux; • Mac OS;
6	O sistema deve garantir a integridade referencial dos dados através do SGBDR (Sistema Gerenciador do Banco de Dados Relacional) e de regras de negócio do mesmo.
7	O sistema deve possuir um mecanismo de auditoria dos dados que registre quando um dado for INSERIDO, ALTERADO ou EXCLUÍDO, qual usuário realizou tal operação, data e hora da operação e qual o conteúdo alterado.
8	O sistema deve garantir a comunicação segura dos dados entre o navegador (browser) e o servidor através de protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure). Fica a cargo da CONTRATADA a aquisição e/ou manutenção de um certificado emitido junto a uma entidade certificadora.
9	Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação de senhas por e-mail.

10	Deve possuir um cadastro de regras de acesso regidos por uma hierarquia baseada em categorias e níveis, sendo que uma categoria pode possuir um ou mais níveis. Deve ser possível consultar, cadastrar, editar e excluir essas categorias e níveis de acordo com a preferência do administrador do sistema. Para cada nível de acesso deve ser possível especificar (se a funcionalidade o permitir) se há permissão de CONSULTA, INSERÇÃO, EDIÇÃO ou EXCLUSÃO. O Sistema deve permitir que níveis de acesso diferentes possam ser atribuídos a um ou mais usuários. Ao possuir níveis diferentes (com permissões distintas para uma mesma funcionalidade) o usuário deve receber permissões de forma acumulativa. Por exemplo: Caso um usuário possua dois níveis distintos e em um deles haja somente permissão de CONSULTA e INSERÇÃO e o outro nível possua apenas as permissões de CONSULTA e EXCLUSÃO, o usuário deve ser capaz de CONSULTAR a funcionalidade, INSERIR e EXCLUIR registros. De semelhante modo o sistema deve permitir que para cada nível de acesso seja possível especificar um conjunto de relatórios que poderão ser emitidos. Ao possuir níveis diferentes (com permissões distintas para um mesmo relatório) o usuário deve receber permissões de forma acumulativa.
11	Deve ser possível ao administrador do sistema gerar uma nova senha para um usuário do sistema, enviando-a por e-mail ao mesmo.
12	Deve permitir ao administrador do sistema cadastrar novos usuários. Ao cadastrar um novo usuário o sistema deverá enviar automaticamente por e-mail ao usuário quais são seus dados de acesso (usuário e senha). Ao cadastrar um novo usuário o administrador deverá obrigatoriamente informar o nome, e-mail, sexo e login do usuário. O usuário posteriormente deverá ter permissão de modificar tais informações. No conteúdo do e-mail enviado deve constar um link de ativação para que o usuário possa concluir o cadastro de suas informações (endereço, e-mail alternativo e foto). O sistema não deve permitir que existam dois usuários com o mesmo endereço de e-mail.
13	Deve haver uma funcionalidade de consulta de usuários que permita filtrar por código, nome e login. Deve ser possível buscar usuários que possuam categorias e/ou níveis específicos. Deve ser possível exportar os dados exibidos na consulta de usuários para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
14	Deve haver uma funcionalidade em que seja possível exibir a data e hora em que o usuário acessou o sistema bem como o IP(Internet Protocol). Deve ser possível exportar os dados para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
15	Deve permitir a emissão de gráfico de acesso de um usuário por ano, mês, dia e hora.
16	O sistema deve ser dividido em módulos de forma a agrupar funcionalidades correlatas. Exemplos de módulos: Administração, RH (manutenção de dados básicos do colaborador), Departamento, Escola, Aluno, Professor e Responsável.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

	Especificações

1	<p>O sistema deverá atender às exigências legais, como o EDUCACENSO. O sistema deve permitir o cadastro e a emissão de todos os dados obrigatórios exigidos no layout disponibilizado pelo MEC e no mínimo 50% dos dados não obrigatórios contidos no mesmo layout. A operação de geração dos dados não deve bloquear o acesso ao sistema pelo usuário, deve dar-se em processo de segundo plano (background). Ao concluir o processo de geração e/ou importação, o sistema deve notificar se o processo foi concluído corretamente ou ocorreu algum erro.</p> <p>O sistema deve permitir que as seguintes regras de geração do arquivo do EDUCACENSO sejam seguidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tanto o Departamento de Educação e Cultura quanto as Escolas poderão gerar/importar os arquivos necessários ao atendimento da exigência legal. 2. Uma escola não poderá gerar/importar dados relativos ao censo escolar de outra escola. 3. O Departamento de Educação e Cultura poderá gerar e importar os arquivos necessários ao atendimento da exigência legal de todas as escolas.
2	<p>Deve contemplar os seguintes tipos de cursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação infantil; • Ensino fundamental 8 anos; • Ensino fundamental 9 anos; • Ensino fundamental complementar 8 anos; • Ensino fundamental complementar 9 anos; • Ensino médio; • Ensino médio complementar; • EJA de 1^ª a 4^ª; • EJA de 5^ª a 8^ª; • EJA do Ensino médio; • PROEJA de 1^º a 9^º; • Capacitação; • Supletivo;
3	<p>Deve suportar os regimes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seriado; • Cíclico; • Modular;

4	<p>Deve permitir a postagem de diferentes tipos de notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Numérica; • Conceitual; • Descritiva; • Descritiva com habilidades; • Parecer descritivo; • Notas mistas (Numérico e Descritiva ou Conceitual e Descritiva); <p>Deve ser parametrizável no sistema critérios como arredondamento, casas decimais e nota máxima.</p> <p>Para as notas numéricas deve haver critérios de arredondamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Meio (9,55 → 9,6) • Acima (9,51 → 9,6) • Abaixo (9,59 → 9,5) <p>Número de casas decimais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0-2 (zero ou mais casas decimais – máximo 2 casas); <p>Nota máxima permitida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ex.: 10,00 ou 100,00
5	<p>Deve ser permitido apenas ao Departamento de Educação e Cultura a possibilidade de realizar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de disciplinas. O sistema deve permitir que haja apenas uma disciplina ativa com a mesma descrição. Deve ser obrigatório a vinculação das disciplinas cadastradas com disciplinas equivalentes do MEC.</p> <p>O sistema deve permitir cadastrar e classificar disciplinas como Curriculares, Complementares e Não relevantes. As disciplinas do tipo Não relevantes não devem incidir sobre a postagem de nota, frequência, boletim e histórico escolar.</p>
6	<p>Deve ser permitido apenas ao Departamento de Educação e Cultura realizar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de grades de disciplinas. O sistema não deve permitir a alteração de uma grade que já está em utilização. Deve ser possível inativar uma grade, de forma que não seja possível utilizá-la em novos cursos. O sistema deve permitir informar a carga horária total da grade, bem como a quantidade de dias letivos da mesma. O sistema também deve permitir informar a carga horária de uma disciplina da grade e se a realização da mesma é obrigatória. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados das grades, bem como exportar os dados para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.</p>
7	<p>Para os cursos de Educação Infantil, Ensino fundamental e Ensino médio, o sistema deverá permitir a modalidade de ensino integrado, onde o aluno com uma mesma matrícula em uma turma possa cursar simultaneamente em tempo integral disciplinas curriculares e complementares, podendo ser gerado dois boletins (um para disciplinas curriculares e outro para as disciplinas complementares) ao término de cada período avaliativo. Para esta modalidade de ensino o sistema deverá permitir que tipos diferentes de notas possam ser atribuídos as disciplinas curriculares e complementares. Exemplo: Numérica para curriculares e Descritiva ou Numérica para complementares.</p>

8	Deve permitir que existam turmas de Educação Infantil não progressivas, na qual os alunos não progridam para a série seguinte.
9	Deve permitir que várias notas possam ser postadas para uma disciplina em um mesmo período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre ou ano). Deve permitir que uma nota seja composta de várias avaliações e que para essas notas e avaliações possa ser definido um critério (peso ou percentual).
10	O sistema deve permitir que o(a) professor(a) através de uma área (módulo) diferenciada possa postar as notas dos seus alunos. O sistema também deve permitir que a Escola e o Departamento de Educação e Cultura poste as notas. Também deve ser identificado de quem é a gerência das notas (de uma ou mais disciplinas) do aluno, se a responsável por postar a nota é à Escola ou o(a) Professor(a). Caso seja atribuída a responsabilidade da postagem da nota à Escola, o(a) professor(a) não poderá modificar o valor definido pela Escola, nem ter gerência sobre a frequência do mesmo.
11	O sistema deve abstrair os dados de tal forma que o(a) professor(a) acesse apenas as disciplinas das turmas na qual foi designado e que não estejam finalizadas.
12	O sistema deve possibilitar o(a) professor(a) a postagem da frequência dos alunos. O sistema deve desconsiderar feriados e recessos, levando em consideração as faixas dos períodos avaliativos (início e término de cada bimestre, trimestre, semestre ou ano). O sistema deve manter um histórico das datas de frequências postadas e a postar. Caso o horário (número de aulas, duração das aulas, ordem das disciplinas no período ou conjunto de disciplinas) da turma seja alterado, o sistema deve preservar o horário e suas disciplinas a ponto de permitir postar as frequências conforme estavam configuradas até a data de alteração (manter o histórico). Se múltiplas alterações no horário da turma forem realizadas no mesmo dia apenas a última alteração daquele dia deve ser levada em consideração. Não deve haver limitação quanto ao número de alterações que o horário da turma pode sofrer.
13	Possibilitar o gerenciamento do horário das disciplinas por turma, controlando os choques de horários dos(as) professores(as) na rede de ensino e a carga horária máxima alocada em cada escola.
14	Permitir que o horário das disciplinas da turma possam ser especificados de tal forma, que para cada dia da semana haja quantidade e duração de aula diferenciadas (cada aula pode ter uma duração diferente das demais no mesmo dia da semana e turno). Deve permitir que haja horários distintos para os três turnos (matutino, vespertino e noturno). Deve haver um modelo de horário padrão ligado ao curso na escola (modelos diferentes por escola), de modo que ao configurar as turmas este modelo possa ser utilizado ou personalizado.
15	Deve ser possível definir múltiplos professores(as) para uma mesma disciplina de uma turma. O sistema deve aceitar ao menos cinco professores(as).
16	O aluno deve possuir um módulo distinto (na mesma aplicação) que possa consultar notas e avaliações de todas as disciplinas e de todos os períodos avaliativos (bimestre, trimestre, semestre, ano) de suas matrículas. A disponibilização dos dados ao aluno deve estar disponível logo após a postagem do professor e/ou escola, sem a necessidade de procedimento de integração/migração dos dados entre os módulos.
17	O sistema deve permitir que o aluno possa consultar as faltas que obteve nas turmas em que estiver matriculado. O sistema deve informar a data, horário de início e término da aula, disciplina e professor(es).
18	O sistema deve permitir que o aluno possa consultar os feriados definidos pelo Departamento de Educação e Cultura.

19	O sistema deve permitir que um aluno possa ter múltiplos responsáveis. Deve permitir que o responsável vincule seu usuário ao aluno através do informe de um código de acesso (único por aluno em todo o sistema) em uma página específica. Deve haver a possibilidade da Escola e do Departamento de Educação e Cultura administrar quais usuários possuirão vínculo com o aluno e limitar a quantidade de usuários que podem ser vinculados.
20	Os responsáveis poderão consultar através do módulo do Responsável, as notas e avaliações de todas as disciplinas e de todos os períodos avaliativos (bimestre, trimestre, semestre ou ano) das matrículas dos alunos que estão sob sua responsabilidade.
21	Os responsáveis poderão consultar através do módulo do Responsável, as faltas das matrículas dos alunos que estão sob sua responsabilidade. O sistema deve informar a data, horário de início e término da aula, disciplina e professor(es).
22	O sistema deve permitir que o responsável possa consultar os feriados definidos pelo Departamento de Educação e Cultura
23	Permitir que Escolas e Departamento de Educação e Cultura possam cadastrar alunos (dados como informações pessoais, endereço, dados socioeconômicos, documentação, responsáveis, saúde, alimentação, transporte, uniforme e participação em programas sociais). Deve ser possível acrescentar foto ao aluno através de captura via WEB-CAM e upload de arquivo. O sistema deve permitir recortar parte da imagem para melhor visualização no cadastro. Deve ser possível no cadastro de endereço do aluno obter e registrar a geolocalização (latitude e longitude) do mesmo de forma gráfica, exibindo-o em um mapa. Deve haver também no cadastro do aluno uma forma de visualizar a vida escolar do mesmo.
24	O sistema deve permitir através de parametrização a possibilidade ou a exigência de uma pesquisa prévia à existência de alunos no ato do cadastro do mesmo. A consulta prévia deve possibilitar encontrar o aluno por meio dos seguintes campos: Código do aluno no sistema; Código do aluno no INEP; Nome do aluno; Nome do responsável; Data de nascimento; CPF do aluno ou responsável e número da Certidão de Nascimento (modelo antigo e novo) do aluno.
25	O Sistema não deve permitir que dois alunos possuam o mesmo CPF, Certidão (Nascimento ou Casamento) ou número de passaporte igual.
26	O sistema deve possibilitar através de parametrização a opção de transformar o nome do aluno, pais e responsáveis em caixa alta. Também deve oferecer a opção de remover a acentuação e caracteres especiais do nome do aluno, pais e responsáveis.
27	O sistema deve possuir um módulo para gerenciar os dados cadastrais dos colaboradores. Apenas esse módulo poderá modificar dados essenciais e obrigatórios como nome, sexo, data de nascimento, CPF, data de admissão, data de rescisão, situação contratual e número do colaborador no sistema de cálculo de folha de pagamento. Deve ser possível acrescentar foto ao colaborador através de captura via WEB-CAM e upload de arquivo. O sistema deve permitir recortar parte da imagem para melhor visualização no cadastro. Deve no cadastro de endereço do colaborador ser possível obter e registrar a geolocalização (latitude e longitude) do mesmo de forma gráfica, exibindo-o em um mapa.
28	O sistema deve permitir que o mesmo aluno possa cursar disciplinas de dependência em escolas e turmas diferentes, simultaneamente.
29	O sistema deve permitir que alunos da Educação Jovens e Adultos (EJA) matriculados em cursos de regime modular frequentem escolas e turmas diferentes simultaneamente.

30	Deve haver um mecanismo que permita a consulta de matrículas através do número da matrícula, aluno, escola, ano letivo, curso, período letivo, série, turma e situação da turma (aberta ou encerrada).
31	Deve permitir turmas com tipos de notas diferentes para uma mesma escola, curso e série, possibilitando assim a criação de turmas com características diferenciadas.
32	O sistema deve, mediante parametrização, restringir ou não a criação de novas turmas, quando ainda existirem vagas disponíveis nas turmas existentes.
33	Deve ser possível a Escola e o Departamento de Educação e Cultura personalizar as disciplinas que irão compor a matrícula de um aluno, permitindo adicionar ou remover (somente as que estão definidas como não obrigatórias na grade do curso) no ato da matrícula.
34	O sistema deve restringir, mediante parametrização, que dados do cadastro de aluno sejam alterados por escolas onde o aluno não possui matrícula com a situação cursando.
35	O sistema deve restringir, mediante parametrização, a vinculação do professor às disciplinas de uma turma através das áreas de atuação do mesmo.
36	Deve ser possível ao professor, o Departamento de Educação e Cultura e/ou Escola encerrar o período avaliativo (bimestre, trimestre, semestre ou ano) de uma disciplina. Após o encerramento da disciplina o sistema não deve permitir ao professor postar novas notas ou avaliações para a mesma no período avaliativo em questão.
37	O sistema deve permitir que no momento do encerramento do período letivo da disciplina possa ser postado a nota de exame final, nota de bônus e realizar o cálculo da média final. Caso o aluno não obtenha a nota mínima necessária para aprovação sem exame final, o sistema deve informar a nota necessária para aprovação no exame final.
38	O sistema deve permitir ao professor, o Departamento de Educação e Cultura e/ou Escola encerrar o período letivo (fechamento de todos os diários de classe) de uma disciplina. Após o encerramento do período letivo da disciplina o sistema não deve permitir que quaisquer outras alterações na mesma possam ser realizadas.
39	O sistema deve permitir que uma disciplina possa ser reaberta (de forma sequencial, do último para o primeiro período avaliativo) pelo Departamento de Educação e Cultura e/ou Escola para um ou mais períodos avaliativos (bimestre, trimestre, semestre ou ano). Deve ser possível acompanhar o fechamento das disciplinas dos períodos avaliativos de uma turma. Deve ser possível o Departamento de Educação e Cultura e/ou a Escola reabrir o período letivo da disciplina encerrada, liberando assim a postagem de exames, bônus e recálculo final das notas.
40	O sistema deve permitir o encerramento e a reabertura de turmas, bem como o acompanhamento de sua situação pelo Departamento de Educação e Cultura e Escolas.
41	Deve ser permitido apenas o Departamento de Educação e Cultura a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de notas descritivas padrões, habilidades e notas conceituais. O sistema deve permitir consultar e ordenar os dados das notas descritivas, habilidades e notas conceituais, bem como exportar os dados para os formatos XLS, PDF, CSV e XML. O sistema também deve permitir inativá-las, de maneira que não apareçam no momento da postagem (atribuição a uma nota ou avaliação do aluno). O sistema também deve restringir que existam duas notas ativas com a mesma descrição. Para as notas do tipo conceitual deve ser possível especificar um equivalente numérico e agrupá-las em uma grade.

42	Deve ser permitido apenas o Departamento de Educação e Cultura a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de cursos. Deve ser possível modificar os dados de um curso apenas quando o mesmo ainda não foi utilizado em um ano letivo qualquer. Deve ser possível informar o tipo de curso, regime e grade padrão. O sistema deve permitir inativar cursos de forma que não possam ser utilizá-los em novos anos letivos. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados dos cursos, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
43	O sistema deve possibilitar a alteração dos dados cadastrais das escolas. Deve ser possível informar os dados de contato da escola (e-mail e números telefônicos). Deve ser possível informar (caso exista) o brasão da escola via upload de arquivo. Deve permitir recortar parte da imagem para melhor visualização no cadastro. Deve ser possível no cadastro de endereço da escola obter e registrar a geolocalização (latitude e longitude) do mesmo de forma gráfica, exibindo-o em um mapa.
44	O sistema deve permitir o cadastro de escolas de outra rede de ensino, objetivando a utilização no histórico escolar. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um histórico escolar. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
45	Permitir gerar o histórico escolar de cada aluno com sua vida escolar dentro da rede de ensino, além de permitir cadastrar históricos de anos letivos cursados fora da rede de ensino.
46	Permitir cadastrar históricos escolares informando a situação final do aluno de acordo com as opções: Aprovado, Aprovado com dependência e Aprovado para progressão.
47	Permitir cadastrar matrículas e históricos de aceleração de séries.
48	O sistema deve emitir um aviso ao usuário no momento da matrícula do aluno indicando se a idade do mesmo está fora da faixa de idade definida no curso.
49	O sistema deve manter uma ligação direta entre o histórico escolar e as matrículas do aluno na rede de ensino, validando tanto as entradas de dados na matrícula quanto no histórico, evitando inconsistências entre essas duas funcionalidades.
50	Deve ser permitido apenas o Departamento de Educação e Cultura a possibilidade de realizar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de feriados. Deve ser possível especificar se o feriado é de âmbito nacional, estadual ou municipal. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
51	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de recessos escolares. Escolas e Departamento de Educação e Cultura poderão lançar recessos, porém, o Departamento de Educação e Cultura poderá lançar recessos para todas as escolas da rede, enquanto a Escola apenas poderá lançar recessos apenas para si mesma. O sistema deve permitir lançar faixas de datas em que não haverão aulas. Deve ser possível definir se uma ou mais datas da faixa possuirão expediente interno (exemplo: conselho de classe). O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.

52	Deve ser permitido apenas o Departamento de Educação e Cultura a possibilidade de realizar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de múltiplas fórmulas de cálculo de médias. Deve haver uma fórmula que determine à aprovação direta (sem necessidade de exame final) e uma fórmula que determine à aprovação caso o aluno necessite realizar o exame final. Após a utilização de uma fórmula em um curso, o sistema não deve permitir que a mesma possa ser alterada ou excluída. Deve haver uma forma de inativar uma fórmula para que ela não seja mais utilizada. Quando o usuário finalizar a criação ou alteração de uma fórmula, o sistema deverá prover um simulador de verificação para esta fórmula, onde o usuário possa informar a média anual (MA) e a média dos exames (ME) e o simulador informe a nota necessária no exame, a média final e a situação final.
53	Disponibilizar a visualização dos alunos e escolas que possuam códigos (latitude e longitude) de geolocalização em um mapa. Deve haver filtros por escolas, alunos ativos e alunos inativos. O sistema deve ainda permitir refinar a consulta dos alunos inativos pelo motivo de cancelamento da matrícula.
54	O sistema deve possuir um mecanismo que possibilite a cada usuário manter uma agenda pessoal de compromissos, na qual informa-se a data e hora de início, hora de término e descrição da atividade.
55	O sistema deve possuir um mecanismo de troca de mensagens internas, na qual o usuário possa trocar mensagens com múltiplos usuários (alunos, responsáveis, professores, colaboradores do Departamento de Educação e Cultura e das Escolas). Esse mecanismo deve possuir uma área onde todas as mensagens novas são depositadas, uma área onde os itens enviados se encontram e uma área onde as mensagens excluídas são armazenadas até que definitivamente sejam excluídas. Deve conter na mensagem a descrição do remetente, destinatário, data e hora de envio e o conteúdo da mensagem propriamente dita. Deve haver um mecanismo que de forma visual informe ao usuário que o mesmo possui novas mensagens.
56	O sistema deve possuir uma funcionalidade que permita abrir chamados para esclarecimento de dúvidas e/ou relatar eventuais problemas. O sistema também deve permitir o acompanhamento da evolução do chamado.
57	Ao início e ao término do período de lotação de um(a) professor(a), o sistema deverá de forma automática (sem interferência do Departamento de Educação e Cultura e/ou Escolas), conceder e revogar as permissões de acesso como professor(a) ao sistema.
58	Deve possuir uma funcionalidade capaz de colocar alunos à espera de uma vaga em uma ou mais escolas. Também deve haver uma forma de definir a prioridade no atendimento da solicitação. O sistema deve, mediante parametrização, remover o aluno da espera de uma vaga ao efetuar a matrícula em uma das escolas da rede de ensino. Deve haver pelo menos um relatório que detalhe as solicitações de vagas e um relatório que, de forma resumida, mostre a totalização das vagas atendidas ou canceladas.
59	O sistema deve possuir uma funcionalidade que exiba o número de vagas disponíveis em um determinado curso e série de uma ou mais escolas. Deve ser possível através dessa funcionalidade saber a quantidade de vagas disponíveis nos períodos matutino, vespertino e noturno, ou na combinação dos mesmos, matutino/vespertino, matutino/noturno ou vespertino/noturno. Deve haver um relatório que contenha os mesmos dados disponíveis nessa funcionalidade.
60	Deve haver um ambiente no qual o usuário possa simular as operações relativas ao sistema sem afetar os dados do ambiente principal.
61	Deve possibilitar que as escolas da rede de ensino relatem através de um questionário, ações ou eventos que possam se tornar notícias. Deve ser possível anexar imagens ao relato. O sistema deve, através de parametrização, limitar o número de imagens e o tamanho da mesma. É necessário que exista um mecanismo de controle que identifique que o relato da ação foi ou não avaliado.

62	<p>Devem haver relatórios relacionados as faixas etárias dos alunos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório no qual possa ser identificado quantos alunos existem por faixa etária em cada turma; • Relatório que exiba quais alunos estão fora da faixa de idade ideal para a série;
63	O sistema deve possibilitar a identificação de alunos que participem de programas anuais desenvolvidos durante o período de férias de final de ano. Também deve possibilitar a emissão de relatório contendo a listagem de tais alunos, identificando-os por código, nome, idade e escola de origem.
64	O sistema deve possuir no cadastro do colaborador o histórico das lotações do mesmo. Deve ser possível identificar a entidade, cargo, data de início, data de término e a carga horária da lotação. Deve haver um resumo da lotação informando a carga horária do colaborador, carga horária lotada, carga horária disponível e um gráfico informando a disponibilidade. Deve ser possível filtrar as lotações por data de início e data de término. O sistema deve possuir um relatório que conste a carga horária do colaborador com atribuições docentes, a carga horária utilizada em sala de aula e a diferença entre ambas, deve haver também a carga horária do colaborador com atribuições não ligadas a docência.
65	Deve permitir que a Escola e o Departamento de Educação e Cultura possam fazer uma requisição de colaboradores informando o cargo, entidade (local em que atuará), data necessária para efetivação, turno, motivo da solicitação, tipo de contrato, titulação necessária, requisitos mínimos e justificativa da solicitação. Deve haver também uma funcionalidade capaz de deferir ou indeferir as requisições. É necessário que o sistema possua uma forma de consultar as requisições através de filtros de status (pendente, deferido ou indeferido), data de solicitação, cargo solicitado e motivo da solicitação. Deve ser possível também ordenar a consulta.
66	O mesmo módulo responsável por manter os dados essenciais do colaborador deve manter os cadastros dos programas, projetos, bonificações e cargos que podem estar relacionados com o colaborador. O sistema não deve permitir a inclusão de dois registros (programas, projetos, bonificações ou cargos) ativos com a mesma descrição, também não deve permitir excluí-los caso estejam sendo utilizados por um colaborador.
67	O sistema deve conter mecanismos que impeçam que o mesmo colaborador possua duas lotações no mesmo período (data de início e término) ou em períodos que interseccionam-se para um mesmo cargo em uma mesma entidade. Também não poderá exceder a carga horária máxima definida nos parâmetros do módulo para o colaborador.
Merenda Escolar	
68	Deve possibilitar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de produtos dos mais diversos gêneros (alimento, limpeza e de expediente). O sistema deve permitir que os seguintes dados sejam informados: Código; Descrição; Se o mesmo pode ou não ser fracionado; Se é ou não produzido pela própria instituição; Dimensões; Peso; Marca; Tipo de embalagem que utiliza; Imagem do mesmo e fornecedores que fornecem o produto. A funcionalidade deve possibilitar que seja informado a unidade de medida do produto nos estágios de compra, estoque e utilização fracionada do mesmo (per capta); O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML. A consulta deve permitir encontrar produtos que utilizem uma determinada Estrutura organizacional, Unidade de medida, Marca ou embalagem;
69	O sistema deve permitir o cadastro de marcas de produtos. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.

70	O sistema deve permitir o cadastro de tipos de embalagem. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
71	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de unidades de medidas. Deve ser possível informar a descrição, uma sigla e a classificação do mesmo (Peso ou volume). Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
72	O sistema deve permitir a criação de uma estrutura organizacional para os gêneros alimentícios, de limpeza e outros, de modo que um ou mais produtos possam ser agrupados. Essa estrutura organização dever ser do tipo hierárquica, permitindo uma organização eficiente. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir a reclassificação (alterar a classificação para um outro item da hierarquia) de produtos.
73	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de unidades de medida caseira. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
74	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de tipos de refeições. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
75	Permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de grupos de consumo de merenda escolar por ano letivo. O sistema deve possibilitar que para cada grupo de consumo seja informado um percentual de ajuste do valor per capita aplicado, tanto para mais quanto para menos. Também deve permitir vincular uma ou mais turmas do ano letivo ao grupo de consumo.
76	Manter(inserção, alteração ou exclusão) o cadastro de refeições, informando para cada refeição uma descrição curta, o tipo da refeição, o modo de preparo, a informação nutricional e os grupos (grupos de consumo) que poderão participar da refeição.
77	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de cardápios, no qual deve ser possível especificar para uma ou mais datas um conjunto de refeições. Também deve ser possível para cada uma dessas datas, especificar quais grupos de consumo (somente entre aqueles que já possuem permissão de consumo) irão participar da refeição.
Transporte	
78	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de tipos de veículos. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
79	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de marcas de veículos. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
80	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de pontos de parada do ônibus escolar. Deve ser possível registrar a latitude e a longitude do ponto de embarque/desembarque mostrando-o em um mapa da localidade.

81	Deve possibilitar a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de empresas fornecedoras de transporte. O sistema deve permitir que os seguintes dados sejam informados: Descrição curta; Tipo de pessoa (física ou jurídica); CPF ou CNPJ; Múltiplos contatos telefônicos, celular e e-mail para um mesmo fornecedor; Endereço; O cadastro de fornecedor deve ser único. Não deve ser possível editar todos os dados ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro.
82	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de veículos de transporte. Os seguintes dados devem constar no cadastro do veículo: Código do veículo; Descrição curta do mesmo; Placa; Tipo do veículo; Placa do veículo; Fornecedor (quando for terceirizado); Número do Renavam; Número do chassi; Ano de fabricação; Ano do modelo; Capacidade de passageiros; Se trafega em zona urbana ou rural; Se é de uso exclusivo para transporte escolar; Se é adaptado a portadores de deficiência; Se é terceirizado; Não deve ser possível excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
83	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) rotas de transporte. Os seguintes dados devem constar no cadastro da rota: Código do veículo; Descrição curta da mesma; Descrição do trajeto que será percorrido; Zona de predomínio da rota (urbana ou rural); Quilometragem pavimentado; Quilometragem não pavimentado; Itinerário contendo o ponto de parada, direção (Ida ou volta), horário, veículo e funcionário que estará conduzindo o veículo. Não deve ser possível excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro.
84	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de categorias de usuários externos do transporte escolar (parceria entre a prefeitura e outra instituição qualquer, de modo a permitir a utilização do transporte escolar por outros usuários que não da rede municipal). Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
85	Deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) de usuários externos do transporte escolar. Os seguintes dados devem constar no cadastro do usuário: Código; CPF; RG; Tipo; Nome; Sexo; Dt. Nascimento; Profissão; Local de trabalho; E-mail comercial; E-mail pessoal; Celular; Celular alternativo; Telefone fixo. Deve ser possível realizar uma consulta mais refinada através de RG e CPF. Não deve ser possível editar ou excluir o registro se o mesmo já foi utilizado em um outro cadastro. O sistema deve permitir consultar, filtrar e ordenar os dados, bem como exportar os dados da consulta para os formatos XLS, PDF, CSV e XML.
86	O sistema deve permitir a manutenção (inserção, alteração ou exclusão) do uso do transporte escolar por usuários do tipo aluno, colaborador e externo. Para tal funcionalidade deve estar presente o usuário que utilizará o serviço, rota utilizada, ponto de embarque e ponto de destino. Deve ser possível realizar uma consulta mais refinada através de RG, CPF ou certidão de nascimento.
87	Deve possuir os seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Emissão de carteirinha: Deve permitir a impressão de carteirinhas para alunos, colaboradores e usuários externos. A funcionalidade de emissão desse relatório deve permitir os seguintes parâmetros: Tipo de usuário, entidade (quando for colaborador ou aluno deve permitir especificar a entidade no qual está ligado), categoria de usuário externo (quando se deseja emitir carteirinha para um usuário externo), usuário (quando se deseja emitir uma única carteirinha), rota, ponto embarque e destino; • Rota: Deve exibir as rotas bem como o itinerário ligado a cada rota; • Usuário: Deve permitir a emissão de um relatório contendo os usuários do sistema público de transporte; • Resumo de usuários por rota: Deve permitir a emissão de um relatório contendo a quantidade de usuários do sistema público de transporte que utilizam uma determinada rota; • Usuários por rota: Deve permitir a emissão de um relatório contendo os usuários do sistema público de transporte que utilizam uma determinada rota;

	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	CONTATO
1.	Escola de Educação Básica Municipal Nivaldo José Rosa	(48) 3523-1821
	Rua: Avenida Nossa Senhora da Conceição	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	
2.	Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem	(48) 3523-1771
	Rua: Antonio Manoel da Rocha, Nº 1088	
	Bairro: Espigão Grande	
	CEP: 88915-000	
3.	Escola de Educação Básica Municipal Maria Libânia Machado	(48) 9 8800-8296
	Rua: Mar, Nº 253	
	Bairro: Encruzo do Barro Vermelho	
	Cep: 88915-000	
4.	Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha	(48) 3523-1919
	Rua: Antonio Machado, Nº 300	
	Bairro: Vila Beatriz	
	Cep: 88915-000	
5.	Departamento de Educação e Cultura	(48) 3523-0382
	Avenida Getúlio Vargas, Nº 530	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	
6.	Biblioteca Municipal	(48) 3523-1111
	Avenida Getúlio Vargas, Nº 530	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	

Total de estabelecimentos: 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IMPLANTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Contempla: Conversão dos dados de 4 escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Educação; Parametrização da aplicação; Treinamento in-loco para até 12 usuários;	1	1.500,00	1.500,00

	*Fica a cargo da prefeitura a disponibilização da infraestrutura de sala e computadores com acesso a internet para treinamento.			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2. LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	<p>Locação de SOFTWARE provedor de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adesão ao sistema; - Hospedagem da aplicação na web; - Suporte técnico; - Consultoria em processos; - Backup dos dados; - Evolução da aplicação; - Acesso aos módulos de secretaria, escola, Rh, portal do aluno, portal do responsável e portal do professor. <p>*A proposta deve incluir número ILIMITADO de alunos, professores, responsáveis e usuários ACESSANDO a aplicação; *Número ILIMITADO de matrículas, históricos e funcionários.</p>	12 meses	1.242,00	14.904,00

CRISTIANE SANT'ANA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO 085/2018

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 085/2018, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 085/2018, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V
ao edital de Pregão Presencial 085/2018

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial 085/2018, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do Credenciante

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de materiais, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 085/2018** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ: UF:	TEL.: INSC. MUNIC.: INSC. EST.:
--------------------------------------------------	---------------------------------------

1. IMPLANTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01	Contempla: Conversão dos dados de 4 escolas da rede municipal de ensino e Departamento de Educação; Parametrização da aplicação; Treinamento in-loco para até 12 usuários; *Fica a cargo da prefeitura a disponibilização da infraestrutura de sala e computadores com acesso a internet para treinamento.	1		

2. LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
02	Locação de SOFTWARE provedor de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, compreendendo: - Adesão ao sistema; - Hospedagem da aplicação na web; - Suporte técnico; - Consultoria em processos; - Backup dos dados; - Evolução da aplicação; - Acesso aos módulos de secretaria, escola, Rh, portal do aluno, portal do responsável e portal do professor. *A proposta deve incluir número ILIMITADO de alunos, professores, responsáveis e usuários ACESSANDO a aplicação; *Número ILIMITADO de matrículas, históricos e funcionários.	12 meses		

Valor Global Total:.....R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:1) Nos preços propostos já estão incluídas **todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.**

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **no mínimo, 60 (sessenta) dias,** contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:
NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

MINUTA CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº 594.699.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de **Pregão Presencial Nº 085/2018 - Homologado em XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA. Sujeitam-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar o sistema e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade do Departamento de Educação sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pelo MUNICÍPIO

3. Os sistemas locados deverão ser implantados nos respectivos equipamentos instalados nas unidades indicadas pelo Departamento de Educação.

4. O prazo de implantação e execução dos serviços é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

4.1. Aceito e oficializado por escrito, pelo Departamento de Educação, o prazo será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Cláusula Terceira - Da Aceitação e do Controle de Qualidade

1. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

2. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

Cláusula Quarta - Da vigência:

1. O período de vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Cláusula Quinta - Do Preço

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários propostos que são:

DESCREVER PLANILHA

2. Os preços especificados são absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

3. É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1 A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pela responsável pelo Departamento de Educação do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

1.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

6. Os quantitativos dos produtos determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Clausula Sétima - Do Reajuste de Preço

1. O preço proposto são fixos e irrealizável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, 14 de fevereiro de 2001.

2. Ocorrendo à prorrogação prevista na cláusula quarta deste contrato, poderá haver reajuste de preço que será efetuado pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

05.01. Departamento de Educação e Cultura

2.013. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 0104 (61)

Cláusula Nona - Do Valor

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Cláusula Décima - Da Execução

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE
 - a) quando houver modificação ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.
 - 1.2. Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da fiscalização do contrato

- 1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora do Departamento de Educação do Município de Maracajá/SC, ou por pessoa especialmente designados pelo Prefeito.
- 2.A fiscalização será exercida no interesse do Município de Maracajá/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades e sanções

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no item 1 e 2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (DOIS) anos consecutivos;

4.O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

1.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Termo de contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

Cláusula Décima Sexta – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- 1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente
- 1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 1.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 1.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 1.6. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;
- 1.7. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

2. São Obrigações da o CONTRATADA:

- 2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- 2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- 2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.
- 2.6. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, todos os custos dos materiais, serviços e equipamentos necessários para a confecção e entrega do produto.
- 2.7. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 2.8. **Instalar os sistemas autorizados formalmente pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 2.9 Sempre que necessário ou solicitado pelo **MUNICÍPIO**, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

- 2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.
- 2.11. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 2.12. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 2.13. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, **guardando total sigilo perante terceiros.**
- 1.12. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

Cláusula Décima Sétima - Partes Integrantes

- 1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **Pregão Presencial Nº 085/2018**, seus anexos, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
- 1.1. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

Cláusula Décima Oitava Do Foro

- 1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- 2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Maracajá, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 200X

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ

ARLINDO ROCHA
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

